



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

E M E N D A nº 01/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

O inciso XIII, do artigo 5º, da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte redação:

"elaborar o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Birches Sebrián
Presidente

Sebastião C. Oliveira
1º Secretário

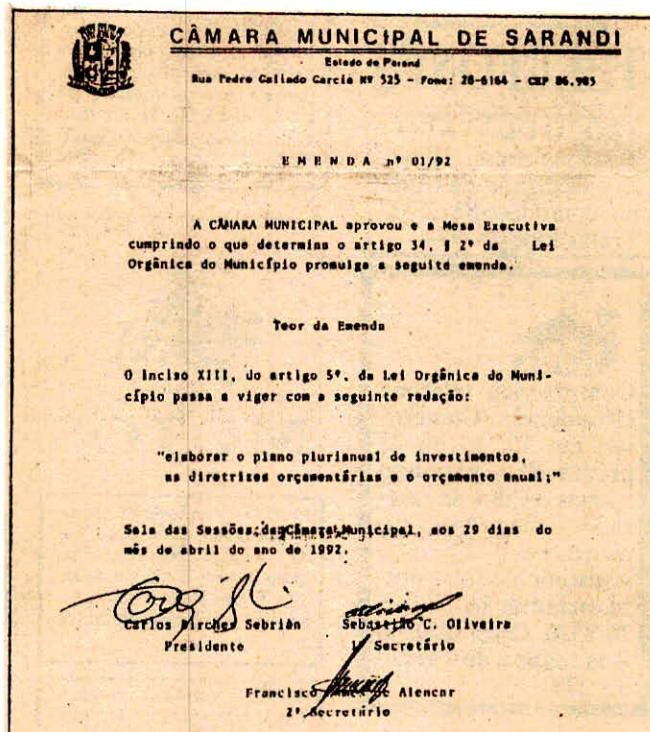
Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Emenda nº 001/92 à Lei Orgânica Municipal

~

Autoria Vereadores: Sebastião Câncio de Oliveira,
Francisco Gomes de Alencar e
Cilas Souza Moraes.

Teor da Emenda: Dando nova redação ao Inciso XIII, do Artigo 5º, da
Lei Orgânica Municipal.



Aprovada em segundo turno em 29 de abril de 1992 e promulgada na mesma data, Publicada em "O Jornal do Povo", Órgão Oficial do Município em 03/maio/92 - Domingo - Edição nº 327...x.x.